
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.424, DE 29 DE ABRIL DE 1999.

Inclui o Conselho Estadual de Transportes nas disposições do Decreto nº 2.233, de 12 de maio de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a efetivação do direito de percepção de jetons e representação pelos membros do Conselho estadual de Transportes só se caracteriza quando definida a sua categoria hierárquica, nos termos do Decreto nº 2.233, de 12 de maio de 1982,

Considerando que o Conselho Estadual de Transportes, pelo seu grau de importância, atribuições e responsabilidades, for classificado como sendo de categoria "B",

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído na categoria "B" do art. 1º do Decreto nº 2.233, de 12 de maio de 1982, o Conselho Estadual de Transportes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.954, de 30/04/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ